

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 30 de Julho de 2019 – Ano VII – Edição 1531 – Nova Cruz/RN

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

# SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

Pregão Eletrônico 22/2019 PROCESSO Nº 522012/2019

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 122123080001160-04 E 12212308000-1150-02, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2019, destinado à Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 122123080001160-04 e 12212308000-1150-02, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 06 de 11/01/2017 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor(es): CELIA FRANCISCO DE CARVALHO

CNPJ: **15.659.814/0001-00** 

E-mail: LOJAODODENTISTA@HOTMAIL.COM

Telefone: (83) 3271-2041

Endereço: R SABINIANO MAIA, 658 LOJA B, NOVO, GUARABIRA/PB, CEP: 58200-000

Representante: - RG: 3.774.075 SSDS-PB

AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS)- EQUIPAMENTO HORIZONTAL,COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO,CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MINIMO 250 LITROS. DEVERĂ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURDO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS,COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLEY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MINIMO TECLADO NUMERICO PARA CONTROLE COM MENBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS, MANÔMETRO E MANOVACUÓMETRO. CÂMARAS EXTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CAMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO.DEVE POSSUIR DUAS PORTAS,BARREIRA SANITARIA E SISTEMA DE EMERGENCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL. SISTEMA HIDRAULICO- DEVEM SER MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DO CONJUNTOHIDRAULICO DEVEM SER MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE; CONEXÕES DO CONJUNTOHIDRAULICO DEVEM SER MATERIAL ANTI-CORROSIVO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL; POSSUIR BOMBA DE VAPOR SISTEMA DE SEGUARANCA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA DE SUPRIMENTO ALÉM DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA GERADOR DE VAPOR SISTEMA DE SEGUARANCA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA DE SUPRIMENTO ALÉM DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA GERADOR DE VAPOR SISTEMA DE SEGUARANCA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA DE SUPRIMENTO ALÉM DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA GERADOR DE VAPOR SISTEMA DE SEGUARANCA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO NO, MÍNIMO 302 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAS, OI SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OMOSE, OI IMPRESSORA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAS, OI SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OMOSE, OI IMPRESSORA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAS, OI SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OMOSE, OI I	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Tota (R\$
ENTIDADE SOLICITANTE. FNS:12212308000/1150-02	00003	1,00	UND	EQUIPAMENTO HORIZONTAL,COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO,CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MINIMO 250 LITROS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURDO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTI-CORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL.COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMAVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS,COM PAINEL E COMANDO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E DISPLEY EM LCD E DEVE POSSUIR NO MINIMO TECLADO NUMERICO PARA CONTROLE COM MENBRANA DE PROTEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DOS CICLOS PROGRAMADOS,MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO. CÂMARAS EXTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CAMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO.DEVE POSSUIR DUAS PORTAS,BARREIRA SANITARIA E SISTEMA DE EMERGENCIA.FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE VOLANTE CENTRAL.SISTEMA HIDRAULICO-TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTOHIDRAULICO DEVEM SER MATERIAL ANTI-CORROSIVO E RESISTENTE;CONEXÕES DA CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVE SER EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL;POSSUIR BOMBA DE VACUO TIPOANEL LIQUIDO E BOMBA CENTRIFUGA DE AGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGUARANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA DE SUPRIMENTO ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. ORUIDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELICIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO,NO MÍNIMO NO, MINIMO:02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAS,01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAS,01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE AGUA POR OMOSE,01 IMPRESSORA		88.990,00	88.990,0

Vencedor(es): ITACA EIRELI

CNPJ: 24.845.457/0001-65

E-mail: TACA@ITACA.ECO.BR Telefone: 47) 3057-3930 / (47) 3057-3910

Endereço: R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635 SALA 101, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC, CEP: 89031-300											
Representante: - RG: 4.009.702 ITEP/SC											
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)					
00004	1,00	II INII) I	SERRA PARA GESSO - PONTECIA DE 180 W ATÉ 350 W FNS:12212308000/1160-04	OSCILAN	1.699,99	1.699,99					
Total:											

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 110.439,99 (cento e dez mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS PREGOEIRO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 522012/2019

Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2019

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 122123080001160-04 E 12212308000-1150-02, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN, e a Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 522012/2019, modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 22/2019, HOMOLOGAM a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO MOURA, EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS FNS 122123080001160-04 e 12212308000-1150-02, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - CNPJ: 15.659.814/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 88.990,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

ITACA EIRELI - CNPJ: 24.845.457/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4; totalizando o valor de R\$ 1.699,99 (mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LT- CNPJ: 79.805.263/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

Nova Cruz-RN, 29 de julho de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL ANA LÚCIA BARBOSA MOREIRA Secretária Municipal

# MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO SUSPENSÃO DE ASSUNTO: Convocação para abertura dos envelopes nº 02 — LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019

#### Processo nº 701117/2019

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura técnicas constantes no edital e seus anexos. Municipal torna público a quem interessar a SUSPENSÃO da sessão aprazada para o dia 31 de julho de 2019 às 10:00 horas (horário local) para realização licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 026/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de fornecimento de mão de obra, no atendimento as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no No ensejo, Convoca as empresas MORLIS CONSTRUCOES Referência – Anexo I do Edital, conforme preconiza o Art. 21 §4º da Lei 8.666/93

Após realizadas as alterações, o Pregoeiro divulgará nova data para abertura do certame.

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

#### André Luiz Alves dos Santos

Pregoeiro Municipal

# MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - Retificado

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2019 - Processo nº 212001/2019

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN - Prefeitura Municipal torna público a quem interessar que realizará no dia 21 de agosto de 2019 às 10:00 horas (horário local) a licitação na ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 024/2019, de Preços nº 002/2019 cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de medicamentos psicotrópicos, com a finalidade de atender a OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-5800 ou E-mail: licitacaonovacruzrn@ gmail.com.

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

### André Luiz Alves dos Santos

Pregoeiro Municipal

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO Nº 416023/2019

Propostas de Preços

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para a Construção de uma Academia de Saúde Modalidade Intermediária em atendimento a Proposta FNS 122123080001/18-001, conforme as condições e especificações

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz, nomeada pela Portaria nº 223/2019, COMUNICA as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 002/2019, recurso interposto pela empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI foi indeferido, mantendo-se a decisão incialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

edital e seus anexos, tudo em conformidade com a legislação E INCORPORAÇOES EIRELI e D'LEON COMERCIO E vigente. A suspensão se deu para análise do Termo de Referência, SERVIÇOS EIRELI declaradas Habilitadas no certame, para visando uma possível alteração de itens constantes no Termo de a abertura dos envelopes nº 02 - Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 31 de julho de 2019, às 10h00minh (dez horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.

> Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Cruz.

Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

#### ROMILDO BARBOSA DA SILVA

Presidente da CPL

#### DECISÃO

# TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

### PROCESSO Nº 416023/2019

toda população usuária do Sistema Único de Saúde, destinados de engenharia para a Construção de uma Academia de Saúde Modalidade Intermediária em atendimento a Proposta FNS 122123080001/18-001, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

> Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo ACOLHO o Parecer Jurídico acostados aos autos para indeferir o recurso impetrado pela empresa RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS-EIRELI, devendo ser mantida a decisão inicialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

> Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação, para as devidas providências

> > Nova Cruz/RN, 29 de julho de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

#### **DECRETO**



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 020/2019 - GP

Dispõe sobre o Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Nova Cruz – RN.

O Prefeito do Município de Nova Cruz – RN, no uso de suas atribuições legais, em virtude da necessidade de legitimar um documento regulamentador da Avaliação de Desempenho por mérito, para os Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal, efetua as seguintes recomendações:

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no Caput do Art. 41 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, LDB nº 9293/96, no seu Art. 67, sobre a valorização, no que concerne ao aperfeiçoamento e progressão funcional, baseados na titulação e avaliação do desempenho;

CONSIDERANDO os dispostos estabelecidos na Lei Municipal nº 792/98, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Cruz;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 923/2010, que dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a promoção entre as classes por merecimento, observando um interstício de tempo a cada três anos;

**CONSIDERANDO**, que a educação é um direito de todos e obrigação do Estado como preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, devendo os Entes Federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

**CONSIDERANDO**, que os Profissionais do Magistério são fundamentais para o bom funcionamento da educação na plenitude, devendo, portanto, trabalhar de forma satisfatória, com zelo, com responsabilidade, com paciência, com tolerância, com controle emocional, tendo tranquilidade e capacidade para transmissão dos conhecimentos necessários ao educando;

**CONSIDERANDO**, que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal estabelece que a promoção entre as classes constitua em uma reivindicação histórica da categoria profissional, sempre pautada nas petições clássicas e da sociedade;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto é uma demonstração legal do compromisso pleno dos agentes políticos do município de Nova Cruz, satisfazendo um esforço da sociedade, tendo em vista a luta pelas melhorias das condições necessárias, a fim de se alcançar uma Educação Pública de qualidade para todos;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto apresenta com objetividade em seu teor critérios de avaliação dos Profissionais do Magistério, entre eles: Produtividade, Pontualidade, Assiduidade, Atualização, Eficiência e Responsabilidade no rendimento dos alunos e Participação.

CONSIDERANDO, que será estabelecida Comissão Central, a qual terá um acompanhamento por uma assessoria técnica e jurídica e será composta por: 01(um) Presidente (Secretário presidente nato); 01(um) membro representante da Rede de professores; 01 (um) membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cruz – SINTE – RN; 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME; 01(um) membro representante do Conselho Municipal de Educação; 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração; 01 (um) suplente, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que será constituída a Subcomissão de Avaliação de Desempenho, a qual será escolhida nas Unidades Escolares, sendo constituída por: 06 (seis) servidores estáveis e graduados (cinco titulares e um suplente) indicados pelos pares lotados na Unidade Escolar: 01 (um) diretor (Presidente nato); 01 (um) membro representante de professor; 01 (um) membro representante de coordenador pedagógico; 01 (um) membro representante dos servidores técnicos administrativos; 01 (um) membro do Conselho Escolar; 01 (um) suplente;

**CONSIDERANDO**, que os membros da Comissão Central e das Subcomissões Escolares deverão cumprir com as atribuições que lhes forem conferidas, sempre pautados pela imparcialidade, pela ética e pelo compromisso com o avanço na qualidade da Educação ofertada, bem como o desenvolvimento dos educandos que integram a Rede Municipal de Ensino. Os membros que desrespeitarem os princípios supracitados e violarem as informações inerentes ao processo avaliativo, deverão ser substituídos, chegando a responder judicialmente;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto encontra-se dentro da estrutura jurídica da municipalidade para o bom desenvolvimento da Educação, DECRETA:

#### REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º. A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Nova Cruz para efeito da promoção por merecimento, ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo efetuada por uma Subcomissão Escolar de Avaliação, sob a coordenação e orientação de uma Comissão Central de Avaliação.

Art. 2º. A participação no processo de promoção por merecimento está condicionada aos seguintes requisitos básicos:

- I. Não estar em estágio probatório;
- II. Não ter faltado sem justificativa ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou não, no interstício, com exceção das faltas abonadas:
  - III. Não tiver sofrido penalidade de suspensão em processo administrativo transitado em julgado, igual a 30 (trinta) dias;
  - IV. Não estar afastado do cargo por prisão judicial;
  - V. Não ter usufruído licença sem remuneração nos 12 meses anteriores à época da avaliação;
  - VI. Não estar afastado do cargo para servir em outros órgãos.
- § 1º O tempo que o servidor encontrar-se licenciado do exercício do cargo, sem remuneração, interrompe a contagem do interstício de que trata o "caput" deste artigo.
  - § 2º. O registro da Avaliação de Desempenho será feito por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, (anexo I).
- Art. 3º. A verificação do merecimento será apurada com base no Boletim de Acompanhamento do Comportamento e/ou Desempenho, sendo mensurada através da Ficha de Avaliação de Desempenho, considerando a observação dos seguintes fatores:
  - I Produtividade: Rendimento e Qualidade do Trabalho;
  - II Pontualidade:
  - III Assiduidade;
  - IV Atualização;
  - V- Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos;
  - VI- Participação.
- Art. 4º. No do Boletim de Acompanhamento, (anexo II), deverá constar: Instruções para preenchimento da Ficha de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho.
- I Esse instrumento presta-se ao registro de fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do servidor. Ainda que não tenha ocorrido nenhum fato específico, a subcomissão deverá anotar, de modo geral, comentário sobre o desempenho do avaliado e apresentar documentos comprobatórios, segundo os Instrumentais do Boletim de Acompanhamento;
  - II O preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade do gestor escolar.
- III Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, exceto no caso de o servidor se negar a dar ciência sobre o fato relatado, esse campo ficará para assinatura de testemunhas.
- IV No caso de haver mudança de local de trabalho de um servidor, o seu Boletim de Acompanhamento, devidamente preenchido até a data de sua saída, será encaminhado ao órgão central, a fim de, posteriormente, ser encaminhado ao chefe imediato do novo local de trabalho, o qual dará continuidade ao processo de avaliação.
- Art. 5º. O Boletim de Acompanhamento contém os dados relativos ao triênio e serão apurados anualmente para efeito do desenvolvimento profissional do servidor.
- Art.6º. Para efeito da promoção por merecimento, esta será disciplinada em regulamentação proposta pela Comissão Central de Avaliação, designada pelo chefe do Poder Executivo, assim constituída:
- a) 01(um) Presidente Secretário(a) Municipal de Educação;
- b) 01(um) membro representante dos professores da Rede;
- c) 01(um) membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Cruz SINTE/RN;
- d) 02 (dois) membros representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- e) 01(um) membro representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) 01(um) membro representante da Secretaria Municipal de Administração;
- h) 01(um) suplente indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão Central de Avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico.

- Art. 7º. São atribuições da Comissão Central de Avaliação:
- I Orientar os gestores das diversas Unidades Escolares sobre o procedimento da avaliação, instruindo-os para acompanhar o desempenho do servidor, no cumprimento de suas atribuições, no registro do Boletim de Acompanhamento;
- II Orientar as Subcomissões sobre o procedimento da avaliação, sob seu encargo, inteirando-as das disposições específicas deste Regulamento;
- III Viabilizar, junto ao Setor de Recursos Humanos, a relação dos servidores que cumpriram o interstício (3 anos) e os requisitos básicos à avaliação;
  - IV Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às Subcomissões, em tempo hábil à finalização do procedimento;
  - V Orientar as Subcomissões quanto à uniformização dos critérios avaliativos;
  - VI Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas subcomissões;
  - VII Apurar os resultados das avaliações;
  - VIII Ánalisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando o resultado final;
  - IX Elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo ao Setor de Recursos Humanos;
  - X Decidir, em conjunto com as Subcomissões, eventuais pedidos de reconsideração interpostos pelos interessados;
  - XI Os membros da Comissão Especial não podem fornecer orientações, esclarecimentos ou informações EXTRAOFICIAIS;
- XII Os membros dessa Comissão devem guardar sigilo, no que diz respeito a todas as informações do processo de avaliação, sob pena de responderem judicialmente por possíveis vazamentos que ocasionem constrangimento e/ou prejuízos ao servidor.
- Art. 8º. A Subcomissão de Avaliação de Desempenho será composta por 06 (seis) servidores estáveis e graduados (cinco titulares e um suplente) indicados pelos pares lotados na Unidade Escolar:

- 01 (um) diretor
- 01 (um) membro representante de professor
- 01 (um) membro representante de coordenador pedagógico
- 01 (um) membro representante dos servidores técnicos administrativos
- 01 (um) membro do Conselho Escolar
- 01 (um) suplente
- Art. 9°. O profissional da educação afastado, em virtude de mandato classista, bem como pela consolidação de parceria entre órgãos educacionais terá a sua Avaliação realizada pela Subcomissão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de documentação comprobatória do órgão parceiro, de acordo com os critérios estabelecidos na Cartilha de Avaliação de Desempenho dos(as) Servidores(as) da Educação, instituída por este Decreto.
- Art. 10°. O profissional da educação que possui 02 (dois) vínculos, será avaliado duplamente, segundo a temporalidade do seu interstício, referente a cada vínculo.
  - Art. 11°. São atribuições da Subcomissão de Avaliação de Desempenho:
- I Esclarecer aos profissionais da educação, a forma em que se dará a avaliação, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste Decreto;
- II Atribuir ao profissional da educação, analisando a Avaliação de Desempenho e o Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma mais justa possível, apresentando sempre documento comprobatório;
- III Fazer o devido acompanhamento do profissional da educação em avaliação, no Boletim de Acompanhamento específico, constante do anexo IV deste Decreto;
  - IV Solicitar à Comissão Central todos e quaisquer esclarecimentos sobre o procedimento a seu encargo;
- V Encaminhar à Comissão Central, o material de avaliação devidamente preenchido e assinado pela Subcomissão, no prazo de 03 (três) dias do recebimento dos mesmos.
  - Art. 12º. Caberá ao gestor escolar, a responsabilidade do Processo de Avaliação:
- I Efetuar o acompanhamento dos profissionais da educação sob sua responsabilidade, de forma contínua, e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento das atribuições do respectivo órgão;
- II Fazer o devido Acompanhamento, online, nas Unidades de ensino que disponham de recurso tecnológico, e por cartilha, nas Unidades onde não possuam esses instrumentos avaliativos, dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções constantes do anexo I, II, III e IV;
  - III Buscar junto às Subcomissões e à Comissão Central todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;
- IV Registrar, online, as ocorrências verificadas no período, devidamente assinadas pelo servidor, nas Unidades de ensino que disponham de recurso tecnológico, e por cartilha, nas Unidades onde não existam esses instrumentos avaliativos, especificamente no Boletim de Acompanhamento Semestral, no campo destinado para tal, essas ocorrências também verificadas no período, e devidamente assinadas pelo servidor, com a finalidade de fornecer subsídios para Comissão Central;
- V A Direção que utilizar a avaliação para perseguir ou assediar moralmente o servidor, se configurada tal prática, estará sujeita à perda do cargo.

Parágrafo Único: O registro de que trata o inciso IV, com referência à Direção, será preenchido sob a responsabilidade de todos os membros da Subcomissão de Avaliação.

- Art. 13°. Na avaliação, será utilizado o método descritivo, o padrão de desempenho do servidor, definido em campo próprio no formulário de Avaliação, formado por 04 (quatro) conceitos, de A à D, onde cada conceito corresponderá a níveis de pontuação.
- Art. 14º. A Avaliação de Desempenho será pontuada na escala de 10 (dez) a 100 (cem) pontos, por requisito, conforme consta nos instrumentais I A; I B (anexo I, II, III).
  - § 1º Na Avaliação de Desempenho, para fins de aprovação, será considerado o servidor que atinja a nota mínima igual a 70.
- § 2º O servidor que não atingir a nota mínima, 70 (setenta), não terá direito a essa promoção. Permanecerá na mesma LETRA, por mais um triênio, buscará a recuperação com o acompanhamento da equipe pedagógica da Unidade Escolar. Caso a situação persista, será instaurado INQUÉRITO ADMINISTRATIVO para avaliar a questão, conforme a BASE LEGAL (ESTATUTO DO SERVIDOR).
- Art. 15°. Apurado o resultado da Avaliação de Desempenho, será dada ciência ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo-se a assinatura do mesmo na respectiva ficha (Anexo III).
- § 1º. Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de ciência, apresentar pedido de reconsideração, encaminhando-o, via requerimento, à Comissão Central de Avaliação, a qual deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.
- § 2º O pedido de reconsideração será protocolado e dirigido à Comissão Central de Avaliação que, em conjunto com a Subcomissão de Avaliação, dará o parecer final em igual prazo.
- § 3º. Os resultados da Avaliação de Desempenho serão publicados imediatamente em edital, após as decisões dos pedidos de reconsideração, e serão disponibilizados para a Secretaria Municipal de Educação.
- § 4º. A Promoção por Merecimento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após a publicação dos resultados. Se o benefício for concedido, ocorrerá a partir do mês do enquadramento do servidor e/ou conforme dotação orçamentária para este fim.
- Art. 16. A partir deste Decreto, todos os profissionais da Rede Municipal de Educação deste Município terão sua promoção efetivada através da Avaliação de Desempenho.
- § Único Considerando que o ano 2019 é o ano de transição do Processo de Avaliação de Desempenho, os que completarem o interstício (2017, 2018, 2019), serão promovidos através de solicitação por requerimento.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na Avaliação de Desempenho serão dirimidos em conjunto pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, Assessoria Jurídica do Município e a Assessoria Técnica.

Art. 18. O Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação tem sua avaliação regulamentada neste documento.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 30 de julho de 2019.

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

Comissão Central de Avaliação

Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo Secretária Municipal de Educação

João Maria Campos Representante do Sindicato dos Servidores Públicos

Denice dos Santos Representante da Secretaria Municipal de Administração

José Segundo Alves Oliveira
Representante da Classe dos Professores

Terezinha Silva Costa Januário/ Rogério Felipe de Lima Representante da Secretaria Municipal de Educação

Dyuana Maria Soares da Costa Representante do Conselho Municipal de Educação

> Elizabete Porfírio Ribeiro Suplente Comissão Central de Avaliação

Assessoramento técnico e jurídico

Ana Isabel Rodrigues da Silva
Assessoramento Técnico

Elyene de Carvalho Costa **Assessoramento Jurídico** 

#### **PORTARIA**

#### Portaria nº 314/2019- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses (30 de julho à 28 de outubro de 2019) a servidora MARIA DA PIEDADE SOARES DA SILVA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 447, admitida em 02/03/1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 30 de julho de 2019.

### FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA Prefeito Municipal

Portaria nº 315/2019 - GP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a Senhora VERALUCIA GONÇALVES BEZERRA, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 050, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme nº do benefício: 177234721-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 30 de julho de 2019.

Flávio César Nogueira Prefeito Municipal

### SEÇÃO 2 **PODER LEGISLATIVO**

#### SEM ATOS PARA ESTA DATA

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz **EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

GENILSON ALVES

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

Gilmar Amador

**SECRETÁRIO** Jonas Cândido Bezerra

**MEMBROS** Genilson Alves

Wunderlich Marinho Barbosa